LEI Nº. 958 DE 12 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 198.434,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações:

2.04.12.272.0012.2113- Previdência Social (departamento)	
3.1.90.13	8.000,00
2.04.12.272.0012.2114- Previdência Social (Infantil)	
3.1.90.13	25.200,00
2.04.12.272.0012.2115- Previdência Social (Ensino Fundamental)	
3.1.90.13	140.000,00
2.04.12.272.0012.2116- Previdência Social (Suplência)	
3.1.90.13	6.300,00
2.04.12.361.0020.2117- Capacitação Professores	
3.3.90.30	3.694,00
3.3.90.36	5.780,00
3.3.90.39	9.460,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura de crédito adicional especial serão provenientes de anulações das dotações abaixo:

2.04.09.271.0012.2040	
3.1.90.13	8.000,00
2.04.09.271.0012.2041	
3.1.90.13	25.200.00

2.04.09.271.0012.2042	
3.1.90.13	140.000,00
2.04.09.271.0012.2043	
3.1.90.13	6.300,00
2.04.12.128.0020.2046	
3.3.90.30	3.694,00
3.3.90.36	5.780,00
3.3.90.39	9.460,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 12 de março de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município